



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos	2
Portarias	5

Licitações

Aviso de Licitação	9
--------------------------	---

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: secom@piraidosul.pr.gov.br

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: www.piraidosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 2640, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial, COMPIR e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o na Lei Municipal nº 2.423, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR;

Considerando o Decreto nº 2348 de 21 de julho de 2023, que nomeia os representantes governamentais e não governamentais que comporão o Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial para o quadriênio 2023/2027 e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 2585 de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR.

Considerando a reunião extraordinária do COMPIR realizada na data de 27 de fevereiro de 2025 e a necessidade de atualização da composição para o quadriênio 2023/2027, em conformidade com as justificativas apresentadas na reunião.

DECRETA:

Art. 1º Fica assim constituído o Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR:

I. Representantes do Poder Público Municipal, na condição de titulares:

- a) Elizane Nascimento – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Angela Hundzinski – Secretaria Municipal de Educação;
- c) Giovani do Rocio Moreira - Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Fábio Angelo Souza – Secretaria Municipal de Saúde;

II. Representantes do Poder Público Municipal, na condição de suplentes:

- a) Vitória Batista de Lima – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Danielle de Miranda Silva – Secretaria Municipal de Educação;
- c) Jane Maria Teixeira Guimarães – Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Diogo Otaviano de Freitas Canavarro – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Representantes Não Governamentais na condição de titulares:

- a) Jocemar Xavier da Silva – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PIRAI DO SUL.
- b) Édipo Henrique Xavier Carneiro – COMUNIDADE QUILOMBOLA.

Praça Alípio Domingues, nº34 – Pirai do Sul – Paraná – CEP 84.240-000

Fone/Fax: (42) 3237-8500 – www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- c) Patrick da Silva Campos – ACADEMIA DE CAPOEIRA “PRAIA DE SALVADOR”.
- d) Veridiana Bueno Macedo – PROJETO CULTURA AFRO.

IV. Representantes Não Governamentais, na condição de suplentes:

- a) Everson Ferreira da Cruz - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PIRAI DO SUL.
- b) Ana Maria Oliveira Cruz - COMUNIDADE QUILOMBOLA.
- c) Sarandi Antonio Brozski de Souza - ACADEMIA DE CAPOEIRA “PRAIA DE SALVADOR”.
- d) Bianca Jusceline Bueno – PROJETO CULTURA AFRO.

Art. 2º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, 06 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

Praça Alípio Domingues, nº34 – Pirai do Sul – Paraná – CEP 84.240-000

Fone/Fax: (42) 3237-8500 – www.piraidosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 2641/2025 de 06/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2523/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07		SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura.	
07.002.25.751.0025.2.005		Manutenção dos Serv de Iluminação Pública	
272 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Reserva de contingência;

Redução

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA PUBLICA	
04.001		Departamento de Tesouraria	
04.001.99.999.0099.9.009		Reserva de Contingência	
94 - 9.9.99.99.00.00	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, Estado do PR, em 6 de Março de 2025.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº099, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Nomear funcionário público efetivo aprovado em Concurso Público.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização e o resultado do Concurso Público nº 001/2022 para provimento de vagas do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal em Regime Celetista, homologado pelo Edital nº 022/2023, publicado em 04 de julho de 2023 no Diário Oficial do Município, Edição nº 3249;

Considerando o Edital de Convocação nº 81, prezando rigorosamente a ordem de classificação;

Considerando o convocado que se apresentou dentro do prazo definido e sendo constatada a aptidão física ao cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 06 de março de 2025, a pessoa abaixo relacionada devidamente aprovado no Concurso Público nº 001/2022, para exercer em caráter efetivo seu respectivo cargo:

I. CARGO: PROFESSOR 40H

NOME	CPF	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
GUILHERME AUGUSTO LEITE	09 [REDACTED] 03	1º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O nomeado no art. 1º será submetido a estágio probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo administrativo com direito a ampla defesa e ao contraditório

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul, 06 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 100, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Designa Comissão de Sindicância e dá outras providências

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Memorando nº 667/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Sindicância, com a finalidade específica de apurar supostas infrações apontadas nos autos do Processo Administrativo 158/2025.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos:

- I. **Presidente:** Johanna Elisa Ruppert Krubniki – matrícula nº 50079091;
- II. **Relator/Secretário:** Valdemiro dos Santos – Matrícula nº 50059731.
- III. **Vogal/Membro:** Andressa Rafaela Ferreira dos Santos Haas – matrícula nº 21511;

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 098, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão n.º 169/2023, celebrado entre o município de Pirai do Sul/PR e o Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, §1º, da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a partir da Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao Município e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

CONSIDERANDO a Portaria GM N.º 2567/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS;

CONSIDERANDO o determinado no art. 12 da Lei Municipal nº 2382/2022 que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autonomia da Secretaria Municipal de Saúde como gestora do Sistema Único de Saúde no município;

CONSIDERANDO a necessidade de prover, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no município de Pirai do Sul, conforme artigos 24 e 25 da Lei Federal 8080/90;

CONSIDERANDO a relevância e o desafio da atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde em consolidar o Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os princípios da universalidade no acesso, equidade e integralidade da assistência para responder às necessidades em saúde da população;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

CONSIDERANDO a responsabilidade pela atenção à saúde da população, com destaque especial para a atenção à saúde mental;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão para a execução e coordenação dos trabalhos referentes ao acompanhamento e fiscalização in loco do cumprimento do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 169/2023, composta pelos seguintes membros, e sob a presidência do primeiro:

- I. **Valdemiro Santos**: Auxiliar Administrativo;
- II. **Juliana Oliveira Elias**: Enfermeira;
- III. **Maristela Denck Colman**: Farmacêutica;
- IV. **Nadjaina Regina Dalcol Ferreira**: Técnica de Enfermagem;
- V. **Jocimara Luzia Tambosi**: Serviço de Vigilância em Saúde.

Art. 2º A Comissão realizará visitas técnicas para fiscalização, diligências e avaliações presenciais nas dependências do Hospital Municipal Santo Antônio, sempre que necessário, conforme orientações estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e/ou pelo Gestor Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o cumprimento do plano de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 157, de 25 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Aviso de Licitação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para eventual aquisição de ovos de chocolate e fantasia de coelho para as comemorações da Páscoa nas escolas da rede municipal de ensino**, no dia **19 de março de 2025**, às **09h00min**, no site eletrônico da BLL (www.bll.org.br), a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e,
- Decreto Municipal nº 2.276/2023.

Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de ovos de chocolate e fantasia de coelho para as comemorações da Páscoa nas escolas da rede municipal de ensino.**

Valor Máximo Total: **R\$ 83.061,02 (oitenta e três mil, sessenta e um reais e dois centavos).**

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 07/03/2025 até às 08h00min do dia 19/03/2025.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 19/03/2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 19/03/2025.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<https://piraidosul.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal